



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO**

EDITAL Nº 02/2024 – SANTA CRUZ DO SUL

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto às **Promotorias de Justiça Cíveis de Santa Cruz do Sul**.

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	15/04/2024 a 10/05/2024
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	13/05/2024
Aplicação das provas	14/05/2024
Publicação do resultado da prova escrita e convocação para entrevista	15/05/2024
Realização de entrevistas	17/05/2024
Publicação do resultado e da classificação final	17/05/2024

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na Rua Venâncio Aires, 959, Centro, em Santa Cruz do Sul, bem como no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/estagios).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso; até o 10º semestre do curso.

2.3 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público, ativo ou inativo, no presente certame, conforme dispõe o inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo junto às Promotorias de Justiça Cíveis de Santa Cruz do Sul.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida conforme definido pela chefia.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **15 (quinze) de abril de 2024 e 10 (dez) de maio de 2024**, e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, localizada na Rua Venâncio Aires, 959, Centro, fone (51) 3711-2644, das 12h às 19h. Na impossibilidade de comparecimento pessoal na sede da Promotoria de Justiça, entrar em contato para disponibilização do formulário de inscrição, pelo telefone informado, e enviar toda a documentação digitalizada para o e-mail civelsc@mprs.mp.br.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no local das inscrições);

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto;

4.2.3 Cópia do *curriculum vitae* e do histórico de notas da instituição de ensino.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual preferencialmente pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de 1 (uma) prova dissertativa, de no máximo 80 linhas, no valor de 70 (setenta) pontos, abordando temas e matérias de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Conhecimentos Gerais; e de entrevista pessoal, com avaliação do currículo e histórico de notas, no valor de 30 (trinta) pontos.

5.3 As provas serão realizadas, preferencialmente, no **dia 14 (catorze) de maio de 2024**, às 14 horas, no prédio das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Sul.

5.4 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie, celular ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.6 Serão convocados para entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota da prova igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

6. DO PROGRAMA

6.1 Direito Constitucional: Os Princípios fundamentais. Os Direitos e garantias fundamentais. Características gerais dos direitos fundamentais. Efetividade dos direitos fundamentais. Perspectiva subjetiva dos direitos fundamentais. Direitos a prestações negativas. Direitos a não-impedimentos. Direitos a não-afetação de propriedades e situações. Direitos a não-eliminação de posições jurídicas. Direitos a prestações positivas. Perspectiva objetiva dos direitos fundamentais. Catálogo dos direitos fundamentais. Sujeitos dos direitos fundamentais. Funcionalidade dos direitos fundamentais. Limites e restrições aos direitos fundamentais. Limites dos limites. A proibição de retrocesso social. Tutelas constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de segurança individual e coletivo. Direito de petição e de certidão. Mandado de injunção. Ação popular e Ação civil pública. Direitos Sociais. Nacionalidade. Definições. Espécies. Critérios e hipóteses constitucionais de reconhecimento da nacionalidade primária. Aquisição da nacionalidade secundária. Espécies de naturalização. Diferenças entre brasileiros natos e naturalizados. Perda da nacionalidade. Direitos políticos: Direitos políticos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

positivos. Direito ao sufrágio, ao voto e ao escrutínio. Plebiscito e referendo. Elegibilidade. Direitos políticos negativos. Inelegibilidades absolutas e inelegibilidades relativas. Perda e suspensão dos direitos políticos. Partidos políticos. Organização Espacial do Estado: A federação e sua origem. Federação por agregação e por desagregação. Os entes federativos e o município. Repartição de competências. Competências exclusivas, privativas, comuns e concorrentes. Intervenção. Fundamentos. Espécies. Competência. Requisitos. Controle político e jurisdicional. Duração. Interventor. Legitimidade. Hipóteses de intervenção federal e estadual. Organização dos Poderes. Fundamentos da separação dos poderes. As funções essenciais à justiça. Ministério Público. O perfil constitucional do Ministério Público. As garantias e as funções institucionais do Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Segurança pública. A tributação e o orçamento. A ordem econômica e financeira. A ordem social.

6.2 Direito Civil: Parte Geral. Sistema de normas jurídicas de direito privado. Classificação. Tipologia. Princípios. Constitucionalização normativa do direito privado. Teoria do fato jurídico. Plano de existência jurídica. Plano de validade jurídica. Plano de eficácia jurídica. Suporte fático abstrato. Suporte fático concreto. Juridicização. Conceito de fato jurídico. Classificação dos fatos jurídicos. Fatos lícitos. Fato jurídico *stricto sensu*. Fato jurídico *lato sensu*. Ato-fato jurídico. Ato jurídico *stricto sensu*. Ato jurídico *lato sensu*. Negócio jurídico. Atos ilícitos. Lei de introdução ao código civil. Eficácia. Territorial. Temporal. Formas de integração da norma jurídica. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Estado. Ausência. Pessoa jurídica. Personificação da pessoa jurídica. Apresentação. Desconsideração da personalidade jurídica. Tipos de pessoas jurídicas de direito privado. Associações. Fundações. Domicílio. Diferentes classes de bens. Prescrição e decadência. Direito de Família. A família na sociedade brasileira. Princípios. Normas constitucionais. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidade. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Registral, Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Alienação Parental. Lei n.º 12.318/2010. Regimes de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Alimentos gravídicos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela e curatela. Lei n.º 13.146/2015. Separação e divórcio. Direito das sucessões. Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder: abertura da sucessão. Administração da herança. Vocação hereditária. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdação. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha: Inventário Judicial e Extrajudicial. Inventariante. Colação. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonogados.

6.3 Direito Processual Civil: Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, com as alterações posteriores). Parte Geral: Das Normas Processuais Cíveis. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das Normas Fundamentais do Processo Civil. Da Aplicação das Normas Processuais. Da Função Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação. Dos Sujeitos do Processo. Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Processual. Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores. Dos Deveres. Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual. Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas. Da Gratuidade da Justiça. Dos Procuradores. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Disposições Comuns. Da Assistência Simples. Da Assistência Litisconsorcial. Da Denúnciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição. Dos Auxiliares da Justiça. Do Escrivão, do Chefe de Secretaria e do Oficial de Justiça. Do Perito. Do Depositário e do Administrador. Do Intérprete e do Tradutor. Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Forma dos Atos Processuais. Dos Atos em Geral. Da Prática Eletrônica de Atos Processuais. Dos Atos das Partes. Dos Pronunciamentos do Juiz. Dos Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Do Tempo. Do Lugar. Dos Prazos. Disposições Gerais. Da Verificação dos Prazos e das Penalidades. Da Comunicação dos Atos Processuais. Disposições Gerais. Da Citação. Das Cartas. Das Intimações. Das Nulidades. Da Distribuição e do Registro. Do Valor da Causa. Da Tutela Provisória. Disposições Gerais. Da Tutela de Urgência. Disposições Gerais. Do Procedimento da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente. Do Procedimento da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente. Da Tutela da Evidência. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Da Formação do Processo. Da Suspensão do Processo. Da Extinção do Processo. Parte Especial: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvencção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Disposições Gerais. Da Produção Antecipada da Prova. Da Ata Notarial. Do Depoimento Pessoal. Da Confissão. Da Exibição de Documento ou Coisa. Da força probante dos documentos. Da arguição de falsidade. Da produção da prova documental. Dos Documentos Eletrônicos. Da Prova Testemunhal. Da admissibilidade e do valor da prova testemunhal. Da produção da prova testemunhal. Da Prova Pericial. Da Inspeção Judicial. Da Sentença e da Coisa Julgada. Disposições Gerais. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento da Sentença. Disposições Gerais. Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa. Do Inventário e da Partilha. Disposições Gerais. Da Legitimidade para Requerer o Inventário. Do Inventariante e das Primeiras Declarações. Das Citações e das Impugnações. Da Avaliação e do Cálculo do Imposto. Das Colações. Do Pagamento das Dívidas. Da Partilha. Do Arrolamento. Disposições Comuns a Todas as Seções. Dos Embargos de Terceiro. Da Oposição. Da Habilitação. Das Ações de Família. Da Restauração de Autos. Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Disposições Gerais. Da Notificação e da Interpelação. Da Alienação Judicial. Do Divórcio e da Separação Consensuais, da Extinção Consensual de União Estável e da Alteração do Regime de Bens do Matrimônio. Dos Testamentos e dos Codicilos. Da Herança Jacente. Dos Bens dos Ausentes. Das Coisas Vagas. Da Interdição. Disposições Comuns à Tutela e à Curatela. Da Organização e da Fiscalização das Fundações. Da Ratificação dos Protestos Marítimos e dos Processos Testemunháveis Formados a Bordo. Do Processo de Execução. Da Execução em Geral. Disposições Gerais. Das Partes. Da Competência. Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução. Do Título Executivo. Da Exigibilidade da Obrigação. Da Responsabilidade Patrimonial. Das Diversas Espécies de Execução. Disposições Gerais. Da Execução para a Entrega de Coisa. Da Entrega de Coisa Certa. Da Entrega de Coisa Incerta. Da Execução das Obrigações de Fazer ou de Não Fazer. Disposições Comuns. Da Obrigação de Fazer. Da Obrigação de Não Fazer. Da Execução por Quantia Certa. Disposições Gerais. Da Citação do Devedor e do Arresto. Da Penhora, do Depósito e da Avaliação. Do objeto da penhora. Da documentação da penhora, de seu registro e do depósito. Do lugar de realização da penhora. Das modificações da penhora. Da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira. Da penhora de créditos. Da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas. Da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes. Da penhora de percentual de faturamento de empresa. Da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel. Da avaliação. Da Expropriação de Bens. Da adjudicação. Da alienação. Da Satisfação do Crédito. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da Execução de Alimentos. Dos Embargos à Execução. Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução. Da Suspensão do Processo de Execução. Da Extinção do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Disposições Finais e Transitórias.

6.4 Estatuto da Pessoa Idosa: Lei nº 10.741/2003. Os direitos fundamentais do idoso. As medidas protetivas. A política de atendimento. Disposições gerais. Entidades de atendimento ao idoso. Fiscalização das entidades de atendimento. Infrações administrativas. Apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso. Apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento. Acesso à Justiça. Disposições gerais. Ministério Público. Proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso.

6.5 Estatuto da Pessoa com Deficiência: Lei nº 13.146/2015. Parte geral. Disposições preliminares. Disposições gerais. Da igualdade e da não discriminação. Do atendimento prioritário. Dos direitos fundamentais. Direito à vida. Direito à habilitação e à reabilitação. Direito à saúde. Direito à educação. Direito à moradia. Direito ao trabalho. Direito à assistência social. Direito à previdência social. Direito à cultura, ao esporte, turismo e ao lazer. Direito ao transporte e à mobilidade. Da acessibilidade. Disposições gerais. Do acesso à informação e à comunicação. Do direito à participação na vida pública e política. Da ciência e tecnologia. Do acesso à Justiça. Dos crimes e das infrações administrativas. Disposições finais e transitórias. Tomada de decisão Apoiada. Alterações no Código Civil, no Código Eleitoral e na CLT, e nas Leis nº 7.853/89, 8.036/90, 8.078/90, 8.213/91, 8.313/91, 8.429/92, 8.666/93, 8.742/93, 9.029/95, 9.250/95, 9.503/97, 9.615/98, 10.257/2001, 11.126/2005, 11.904/2009, 12.587/2012, decorrentes da nova redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.6 Conhecimentos Gerais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail e/ou telefone informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 02 (dois) dias subsequentes à data do contato efetuado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Decorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) e ou telefone, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico ou por telefone.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

9.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

10.3.12 Declaração Pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.4 Os documentos referidos nos itens “10.3.1”, “10.3.2”, “10.3.3”, “10.3.4”, “10.3.5”, “10.3.8” e “10.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens “10.3.1”, “10.3.4” e “10.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “10.3.11”.

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Santa Cruz do Sul, 12 de abril de 2024.

CATIUCE RIBAS BARIN,

1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul, e Promotora em substituição da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul
Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 12/04/2024